



Fl. 43  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA  
CÂMARA MUNICIPAL**

2020.07.09

**ATA NÚMERO 76/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 9 DE JULHO DE 2020**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Dias Pereira e Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a septuagésima sexta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas dez horas.

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número setenta e cinco da reunião desta Câmara Municipal de vinte e cinco de junho findo.

A **Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra** solicitou a seguinte alteração à presente minuta: a folhas um, nono parágrafo, onde se lê "(...) disse que o GASPTA pode fornecer oito ou nove cabazes (...)" deve ler-se "(...) disse que o GASPTA pode fornecer oito ou nove sacos de roupa (...)".

Não tendo havido outras alterações, procedeu-se à votação da minuta da ata número setenta e cinco da reunião desta Câmara Municipal de vinte e cinco de junho findo, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a mesma, com a alteração introduzida.

A **Senhora Vereadora Susana Cristina Dias Pereira** não participou na votação da ata, por não ter estado presente naquela reunião.

De seguida, O **Senhor Presidente da Câmara** deu início ao

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), por ofício n° 26669, recebido em 25 de junho findo, emitiu parecer vinculativo sobre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), solicitando a retificação de alguns aspetos dos cadernos I e II, para posterior emissão de parecer final. Salientou que se trata de pequenas alterações, que já estão a ser efetuadas pelo Gabinete Técnico Florestal. Finalmente, informou que, atenta a urgência na respetiva entrada em vigor e, caso seja necessário, o PMDFCI, com



Fl. 044  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2020.07.09

instalar nos respetivos lotes: "CJR Auto Comércio e Reparação de Automóveis, Lda." (lote 7) e de Telmo André Matos Pereira (lote 6)

**PONTO 5** - Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias - Informação do Senhor Presidente da Câmara

**PONTO 6** - Resumo diário da tesouraria

**PONTO 1** - **ACADEMIA DE MÚSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DAS ATIVIDADES PARA O ANO LETIVO 2020/2021**

Presente a proposta do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

**"ACADEMIA DE MÚSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA**

**ANO LETIVO 2020/2021**

**ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DAS ATIVIDADES**

**PROPOSTA**

A Academia de Música da Câmara Municipal de Tarouca tem vindo, ao longo de quase 10 anos de existência, a obter resultados muito positivos, evidenciados na qualidade das inúmeras atuações públicas realizadas e no percurso artístico dos seus alunos.

No ano letivo de 2020/2021, pretende-se dar continuidade a este projeto, de acordo com o plano de atividades já apresentado pela sua Direção, tendo em vista continuar a incentivar a prática da música e a ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens.

Assim,

Proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, delibere manter os seguintes preços das atividades ministradas na Academia de Música, para o ano letivo de 2020/2021:

	Preço	Membros da orquestra Ligeira Vale do Varosa
INSCRIÇÃO NA ACADEMIA	10,00€	10,00 €
FREQUÊNCIA DAS AULAS DO PROGRAMA OFICIAL	30,00€	20,00€
FREQUÊNCIA DAS AULAS DO CURSO LIVRE	1 horas/semana 15,00€	7,50€
	2 horas/semana 30,00€	15,00€
A PARTIR DO 2º FILHO A FREQUENTAR A ACADEMIA	20,00€	



FI 043  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2020.07.09

O Município é comproprietário da cave correspondente à fração autónoma A do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, sito no lote nº 15 da Avenida dos Restauradores do Concelho, em Tarouca, destinada a estacionamento para servir os moradores daquele bloco habitacional construído por esta Autarquia, com o apoio do Instituto Nacional de Habitação.

A proprietária do 1º andar direito do referido edifício, Lúcia Cristina Rodrigues Martins, manifestou interesse na aquisição de um lugar de estacionamento.

Considerando que se trata de um bem do domínio municipal privado e atento o respetivo valor patrimonial, proponho a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe confere a alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, vender à requerente a seguinte quota - parte, propriedade do Município de Tarouca, correspondente ao lugar de estacionamento denominado A7, com a área de 12,25 m<sup>2</sup>, com a localização da planta em anexo, do imóvel que a seguir se identifica pelo preço e condições indicados:

- 12/115 da cave, correspondente à fração autónoma A do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, sito no lote nº 15 da Av. dos Restauradores do Concelho, na cidade de Tarouca, freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares, concelho de Tarouca, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2353º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tarouca nº 146/07071986 e ali inscrito a favor do Município de Tarouca pela inscrição G-1, pelo preço de € 1 300,00 (mil e trezentos euros).

Valor patrimonial atual da cave (100/100): € 25.094, 91.  
Mais proponho que sejam conferidos poderes para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.

Paços do Município, 6 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira".

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada de um requerimento, datado de 25 de junho de 2020, em nome de Lúcia Cristina Rodrigues Martins, contribuinte nº 212154435, proprietária do 1º andar esquerdo do bloco 15, sito na Avenida dos Restauradores do Concelho, na cidade de Tarouca, onde reside, manifestando o seu interesse em adquirir o lugar de garagem correspondente ao lugar A7 da cave do referido bloco.

O Senhor Presidente da Câmara informou que o preço de venda proposto é proporcional ao preço da venda do lugar de estacionamento A7, sito no edifício do lote 14, com a



Fl. 46  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2020.07.09

Mantém-se a obrigação de reporte dos pagamentos em atraso e a obrigação de redução, até ao final de 2020, de, no mínimo, 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias, registados no SIIAL, até ao final de setembro de 2019 (artigo 108º da citada Lei nº2/2020, de 31.03).

Paços do Município, 07.07.2020

O Vice-Presidente da Câmara,

a) José Damião Lopes Guedes de Melo"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada da informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, datada de sete de julho corrente, com anexos, cujo teor a seguir se transcreve:

**"AFERIÇÃO DA EXCLUSÃO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 8/2012, DE 21.02 E DO DECRETO-LEI Nº 127/2012, DE 21.06 ANO 2020**

**INFORMAÇÃO**

Acerca do assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Excia do seguinte:

De acordo com o nº5 do artigo 107º da Lei nº 2/2020, de 31.03 (Lei do Orçamento do Estado para 2020, em 2020, as autarquias locais que, em 2019, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei nº 8/2012, de 21.02 (LCPA) e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, ambos na sua redação atual, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2019, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52º e nº8 do artigo 55º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O artigo 52º da Lei nº73/2013, de 03.09, estabelece o seguinte:

**"Artigo 52.º**

**Limite da dívida total**

1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

3 - Sempre que um município:



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

FL. 027  
*[Handwritten signature]*

2020.07.09

Em 24.06.2019, através do ofício n° 1372, esta Câmara Municipal comunicou à DGAL que estavam reunidos os pressupostos para beneficiar da referida exclusão.

**Cumpre.** (Ver Anexo 1).

**2° requisito** (A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.)

Em 31.12.2019, a dívida total de operações orçamentais do município era de € 11 411 005, abaixo do limite fixado para o ano que é de € 12 032 023.

A dívida total indicada inclui a dívida das entidades participadas pelo Município, que relevam para esse efeito (ver mapa anexo) e a dívida proveniente de todos os contratos de empréstimo (exceto empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos), locação financeira e outros previstos no n°2 do citado artigo 52°.

**Cumpre.** (Ver Anexo 2).

**3° requisito** (aprovação da prestação de contas de 2019- n°8 do citado artigo 107°)

**Cumpre.** (A prestação de contas do ano 2019 foi aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 14.05.2020 e remetida ao Tribunal de Contas, por via eletrónica em 22.05.2020. Ver Anexo 3)

**Conclusão:** conforme se demonstra, estão reunidos todos os requisitos fixados nos n°s 5 e 8 do artigo 107° da Lei n° 2/2020, de 31.03), pelo que o Município de Tarouca está em condições de ser excluído do âmbito de aplicação da Lei n° 872012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso- LCPA) e do Decreto-Lei n° 127/2012, de 21.06.

A aferição da exclusão do âmbito de aplicação da LCPA, produz efeitos após a aprovação da prestação de contas e a partir da data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites.

Mantém-se a obrigação de reporte dos pagamentos em atraso, isto porque nos termos do artigo 108° da citada Lei n° 2/2020, de 31.03, até ao final de 2020, o Município está obrigado a reduzir no mínimo 10% dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias, registados no SIIAL, à data de setembro de 2019.

Foram efetuados os cálculos e o valor a atingir em 31.12.2020, é de € 1 180 186,71 (ver Anexo 4).





**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Fl. 218  
*Valdemar de Carvalho Pereira*

2020.07.09

de arquitetura das unidades a instalar nos lotes números seis e sete da Área de Acolhimento Empresarial e Logística de Tarouca (AAEL), até ao próximo dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte, não havendo lugar a nova prorrogação.

**PONTO 5 - APOIOS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS E EVENTOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS FREGUESIAS - INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**

Presente a informação da Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09)**

**Período de 16.06.2020 a 06.07.2020**

Informação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

❖ **União das Freguesias de Tarouca e Dálvares**

Total: € 425,33

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para a açude do verdeal em Dálvares.

❖ **Junta de Freguesia de Salzedas**

Total: € 1.044,77

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção) para o edifício da antiga Casa do Povo - Salzedas.

Tarouca, 07 de julho de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade ratificar os apoios concedidos.

**PONTO 4 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número cento e trinta e um, de oito de julho corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 134.933,83 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três euros e oitenta e três cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 209.757,56 (duzentos e nove mil e